

COMUNICADO Nº 116/2022-CEV/UECE
(15 de junho de 2022)

Dispõe sobre parecer/resposta preliminar de recurso/prova de redação questionando a correção da Prova de Redação da 2ª Fase do Vestibular 2022.2 da UECE e dá outras informações pertinentes.

O Presidente da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará - CEV/UECE, em exercício, no uso de suas atribuições e considerando o Edital Nº 02/2022-CEV/UECE, de 29/03/2022, que regulamenta o Vestibular para ingresso de candidatos aos Cursos de Graduação regular da Universidade Estadual do Ceará - UECE para o 2º período letivo de 2022, **torna públicas** informações sobre o parecer/resposta preliminar de recurso/prova de redação questionando a correção da Prova de Redação da 2ª Fase do Vestibular 2022.2 da UECE e dá outras informações pertinentes.

1. Nos dias 09 de 10 de junho de 2022 foram interpostos recursos questionando a nota da Prova de Redação do Vestibular 2022.2 da UECE a partir do conhecimento do Boletim de Correção da Redação que foi divulgado no dia 08 de junho de 2022, antes do início do prazo recursal.
2. Os pareceres, em resposta aos recursos/Prova de Redação, referentes a cada linha, foram enviados para os e-mails dos candidatos recorrentes informados na ficha de inscrição do Vestibular 2022.2 da UECE.
3. Os candidatos que recorreram nos dias 09 e 10/06/2022 poderão interpor Recurso/Prova de Redação/Réplica contestando o parecer da análise dos Recursos/Prova de Redação, por linha, nos dias 16 e 17 de junho de 2022, das 8 horas do primeiro dia até as 17 horas do segundo dia do prazo recursal.
 - 3.1. Não serão analisadas contestações (réplica) se não houver a devida fundamentação, devendo o recorrente solicitar auxílio, se necessário, a quem possa lhe orientar na elaboração de tal fundamentação de suas contestações dos pareceres das Bancas.
 - 3.2. Não será considerado Recurso/Prova de Redação/Réplica:
 - (i) em desacordo com este Comunicado;
 - (ii) de linha não recorrida no Recurso/Prova de Redação;
 - (iii) coletivo;
 - (iv) intempestivo (fora do prazo);
 - (v) sem a devida fundamentação da contestação;
 - (vi) em meio diferente do formulário eletrônico disponibilizado no site do Vestibular; ou
 - (vii) que não referencie o parecer emitido de cada linha que foi questionada pelo candidato.
 - 3.3. O recurso/réplica em referência será analisado e a decisão terá caráter terminativo, o que tornará a nota da Redação do candidato definitiva para efeito de elaboração das listas de classificados e classificáveis do Vestibular 2022.2 da UECE.

4. A nota do candidato na Prova de Redação, após o julgamento de todos os recursos poderá ser alterada, para mais ou para menos, ou não sofrer alteração.

Fortaleza, 15 de junho de 2022

(assinado no original)

Luiz Eduardo Farias Bezerra
Presidente da CEV/UECE, em exercício